



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESENVOLVIMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ARMAZENAMENTO DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SUS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 6º andar, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.958.625/0001-49, neste ato representada pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominada **SES**.

CONTRATADA: **PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada **PROCERGS**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 17/2000-0007222-8, mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 24, inc. XVI da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o serviço de Desenvolvimento, Operação, Manutenção e Armazenamento do Sistema INTEGRA SUS/RS, conforme Projeto Preliminar em anexo, do presente instrumento. O sistema é processado nos equipamentos localizados nas dependências da **PROCERGS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas e atividades:

2.1 - Desenvolvimento e Implantação do Sistema ISUS

Esta atividade compreende a construção das funcionalidades mapeadas no Projeto Preliminar em anexo, a execução de testes, homologação e disponibilização em ambiente de Produção do sistema ISUS, com o objetivo de disponibilizar os recursos do sistema para utilização da **SES**.

2.2 - Operação do Sistema ISUS

Esta atividade compreende o processamento do Sistema ISUS nos equipamentos localizados na **PROCERGS**, operados por pessoal próprio. Engloba o tratamento e recuperação de informações, colocando à disposição da SES os programas e o Banco de Dados ON-LINE, para cadastramento e consultas, através de transações e rotinas. O sistema estará disponível para acesso nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano.

2.3 - Manutenção Básica Mensal

Esta atividade compreende as seguintes tarefas:

2.3.1 - Acompanhamento em produção do Sistema ISUS, garantindo sua integridade;

2.3.2 - Atendimento à **SES** através de reuniões, telefone, e-mail, etc.;

2.3.3 - Resolução de dúvidas e esclarecimentos sobre o funcionamento do Sistema ISUS;



[Assinaturas manuscritas]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**



- 2.3.4 - Realização de manutenções corretivas no Sistema ISUS, ou seja, correção de falhas cuja responsabilidade é atribuível, exclusivamente, à **PROCERGS**. Este tipo de manutenção não gera ônus financeiro à **SES**.
- 2.3.5 - Realização de manutenções adaptativas: desenvolvimento de novos procedimentos e funcionalidades necessários para adequação do sistema às mudanças no ambiente. Esse item será apresentado à **SES** em Proposta Comercial específica.
- 2.4 - Salvar e reter as bases de dados referentes ao Sistema ISUS. A periodicidade do salvamento e o prazo de retenção, com relação às bases de dados da SES, serão estabelecidos de comum acordo entre esta e a **PROCERGS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

- 3.1 - O preço para o Desenvolvimento e Implantação do Sistema ISUS, base janeiro/2017, entendido como preço justo e suficiente para sua respectiva execução, é de R\$ 182.400,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quatrocenos Reais).
- 3.2 - O preço mensal previsto do serviço de Operação, Manutenção Básica Mensal e Armazenamento do Sistema ISUS, são os constantes na Tabela de Preços - ANEXO I, entendidos como preços justos e suficientes para suas respectivas execuções.
- 3.3 - Nos preços dos serviços, ora contratados, estão incluídos os impostos em vigor na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 20.95
Atividade: 9149 e/ou 6193
Recurso: 0006
Rubrica: 3.3.90.39.3924

Nº do Empenho: 17001367633 Data: 17/04/2017

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 - Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- 5.2 - A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 5.3 - O prazo estimado para o desenvolvimento e implantação dos módulos do Sistema **ISUS**, é de 4 meses contado a partir do início do desenvolvimento do sistema.
- 5.4 - O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, a contar do início da prestação dos serviços, contado a partir da data definida na autorização de início dos serviços podendo ser prorrogado pelo mesmo período até **48 (quarenta e oito) meses**, mediante termo aditivo.
- 5.5 - A **PROCERGS** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS

- 6.1 - A **PROCERGS** garante o uso do Sistema ISUS, pelo tempo de vigência do presente contrato.
- 6.2 - A **PROCERGS** garante manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- 6.3 - A **PROCERGS** garante que todos os dados armazenados nas bases de dados do Sistema ISUS, referentes à **SES**, são de propriedade desta.

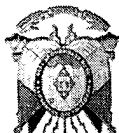
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento do serviço de Desenvolvimento e Implantação dos módulos do Sistema ISUS, será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), com a 1ª (primeira) parcela aprazada para pagamento no mês subsequente ao Início da Prestação de Serviços, e em até 20 (vinte) dias da apresentação/protocolização do Documento Fiscal de Cobrança pela **PROCERGS**.
- 7.1.1 - As demais parcelas previstas no item 7.1, acima, serão pagas mensal e consecutivamente em até 20 (vinte) dias da apresentação/protocolização do Documento Fiscal de Cobrança pela **PROCERGS**.
- 7.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 20 (vinte) dias da apresentação/protocolização do Documento Fiscal de Cobrança pela **PROCERGS**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 7.3 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante a apresentação do Documento Fiscal de Cobrança da **PROCERGS**, considerando os valores discriminados no ANEXO I – Tabela de Preços.
- 7.4 - O Documento Fiscal de Cobrança deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da **PROCERGS**, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 7.5 - A protocolização do Documento Fiscal de Cobrança somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da **PROCERGS**.
- 7.6 - O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 7.6.1 - A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **PROCERGS** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato.
- 7.7 - Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 7.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da **PROCERGS**, quando couber, estarão sujeitos a retenção, na fonte, do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor



[Assinaturas manuscritas]

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**



Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996.

7.9 - Caso a **PROCERGS** seja dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

7.10 - A **SES** poderá reter o valor do Documento Fiscal de Cobrança da **PROCERGS** a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

7.11 - O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias, contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

CLÁUSULA OITAVA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

8.2 - O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento apurado para 20 (vinte) dias a contar da data da sua emissão.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base de reajuste.

9.1.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2 - O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;
P₀ = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;
IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PROCERGS

- 11.1 - Executar os serviços conforme especificações contidas no presente instrumento.
- 11.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à **SES** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 11.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a **SES** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **PROCERGS**, o valor correspondente aos danos sofridos, após apuração e observada a ampla defesa e contraditório.
- 11.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **SES**.
- 11.6 - Respeitar a privacidade e a confidencialidade do conteúdo dos documentos da **SES**, comprometendo-se a não editá-los, acessá-los nem divulgá-los, exceto em cumprimento de ordem judicial ou por solicitação da **SES** para identificar ou resolver problemas técnicos que possam comprometer o serviço prestado.
- 11.7 - Comunicar à **SES** qualquer anormalidade constatada referente a execução do presente Contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.9 - Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **SES** sobre a execução do objeto deste contrato.
- 11.10- Manter os equipamentos necessários para atender à utilização do Sistema e suas funções. Não estão incluídas, neste contrato, a instalação e a manutenção de equipamentos (microcomputadores, impressoras, canais de comunicação de dados, roteadores, etc.) que, por solicitação da **SES**, estejam ou venham a ser instalados em suas dependências, os quais serão objeto de contratação específica.
- 11.11- Observar rigoroso sigilo quanto às informações processadas, inclusive em relação a terceiros. Manter em segurança os dados relativos ao processamento do Sistema.
- 11.12- Triturar relatórios que, após a utilização, pela **SES**, sejam devolvidos para tal finalidade, assim como os decorrentes de testes (sob hipótese alguma serão os mesmos vendidos, ou dispostos como papel velho, sem a destruição total das informações).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA SES:

- 12.1 - Pagar à **PROCERGS** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE



- 12.2 - Dar, à **PROCERGS**, as condições necessárias à execução regular do contrato.
- 12.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **PROCERGS**, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 12.4 - Notificar a **PROCERGS** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento Fiscal de Cobrança dos serviços da **PROCERGS**, nos termos da legislação vigente.
- 12.6 - Providenciar o acesso via rede de comunicação, desde os dispositivos (Fixos ou Móveis) da **SES** até a **PROCERGS**.
- 12.7 - Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **PROCERGS** sobre a execução do objeto deste contrato.
- 12.8 - Avisar, previamente, sempre que uma informação requiera esquema especial de segurança e sigilo. Os relatórios do sistema, após serem utilizados, serão obrigatoriamente destruídos por um meio qualquer, ou devolvidos à **PROCERGS** para serem triturados, ou mantidos em arquivo de segurança pela **SES** (sob hipótese alguma poderão ser vendidos como papel velho, ou dispostos sem a destruição total das informações).
- 12.9 - Manter uma equipe responsável pela operação dos equipamentos (mícros/terminais) de acesso ao Sistema.
- 12.10- Comunicar à **PROCERGS**, via central de atendimento (*Help Desk*), quando o Sistema apresentar problemas.
- 12.11- Comunicar formalmente à **PROCERGS**, através de aditivos contratuais ou correspondências, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençado.
- 12.12- Contratar os canais de dados e os serviços que possibilitem o acesso à rede de comunicação da **PROCERGS** e ao sistema SPI.
- 12.13- Evitar o manuseio e o acesso ao serviço contratado por usuários não autorizados, bem como a divulgação das senhas.
- 12.14- Manter uma equipe responsável pela preparação dos dados, para o controle de qualidade final dos relatórios emitidos pelo Sistema, conforme especificações ou instruções fornecidas pela **PROCERGS**.
- 12.15- Controlar o estoque de material, cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, como por exemplo: formulários especiais, pré-impresos, ou aqueles que, por solicitação, sejam ou venham a ser impressos com seu timbre, marca ou logotipo, considerando a hipótese de eventuais reemissões.
- 12.16- Fornecer os dados necessários ao processamento, dentro do cronograma e grau de qualidade, estabelecidos de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

- 13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **PROCERGS** o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3 - A **PROCERGS** reconhece os direitos da **SES** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **PROCERGS**:

- a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **SES**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

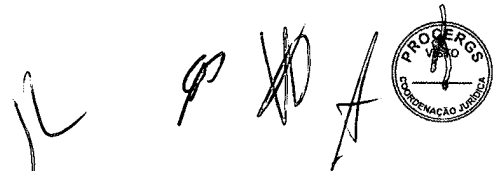
- 15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da lei federal nº 8.666/1993.
- 15.2 - A **PROCERGS** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **SES**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 17.1 - A **PROCERGS** ficará exonerada das obrigações deste contrato sempre que seja impedida de atendê-las pela ocorrência de fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.
- 17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.
- 17.3 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito, exceto os chamados para a Central de Atendimento (Help Desk), que poderão ser feitos por telefone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE



16.4 – A PROCERGS garante a cessão à SES, nos termos do Art. 111 da Lei federal nº 8.666/1993, c/c o Art. 4º da Lei Federal nº 9.609/1998, o direito patrimonial dos sistemas e de toda e qualquer documentação dos mesmos.

17.5 - No caso de incorreções no processamento, ou falhas nos equipamentos localizados na PROCERGS, a responsabilidade desta fica expressamente limitada à correção dos serviços atingidos pelas incorreções.

17.6 - Nenhuma responsabilidade caberá à PROCERGS pelos defeitos de funcionamento dos canais de comunicação utilizados pela SES para ter acesso ao serviço objeto deste contrato.

17.7 - Sendo o controle de qualidade final uma responsabilidade da SES, não cabe a PROCERGS qualquer responsabilidade por prejuízos causados pelo uso ou divulgação de dados incorretos provenientes do sistema ISUS

17.8 - A SES, por meio deste contrato, não adquire nenhum direito de distribuição, venda, aluguel, empréstimo ou sublicenciamento de uso do sistema ISUS.

17.9 - A PROCERGS reserva-se o direito de alterar as características do sistema ISUS, bem como as formas de acesso ao mesmo a qualquer momento, com o objetivo de garantir a qualidade e/ou a segurança dos serviços prestados.

17.10- A SES assume total responsabilidade, eximindo a PROCERGS, pelos atos, danos e prejuízos ocasionados por suas ações como usuária dos serviços que são objeto deste contrato.

17.11 - As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela SES.

17.12- O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 12 de maio de 2017.

Representante da SES

Tomio Ramos Gomes
Diretor-Presidente

Representante da PROCERGS

Marcelo Pilla Villela
Diretor-Presidente

Representante da PROCERGS

Nome:
CPF:

Nome: Gabriel A. Rostony
CPF: 020.543.030-97





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

TABELA DE PREÇOS

ANEXO I

SISTEMA ISUS

DESENVOLVIMENTO

- Desenvolvimento do ISUS

R\$ 182.400,00

OPERAÇÃO

- Básica Mensal

R\$ 9.500,00

MANUTENÇÃO

- Básica Mensal

R\$ 11.740,00

ARMAZENAMENTO

- Por GB Armazenado

R\$ 6,00

VIGÊNCIA: jan/2017 – dez/2017



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Handwritten signatures and initials.

Praça dos Agorianos, s/nº - CEP 90010-340
Porto Alegre, RS
0 - XX - 51 - 3210-3100
<http://www.procergs.com.br>

Catálogo de Serviços de Integração de Informações do SUS

Integra SUS/RS

Documento de Projeto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE



Processo nº. 17/2000-0007222-8
DRC-495/2016
CT N.º. 061/2017-SES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

Sobre este documento

Identificação de versão

Versão 1.0 – Proposta inicial

Data: 10/11/2016

Localização

Este documento será salvo em um repositório SVN que será criado após a fase de PPRE.



11

4

27



Sumário

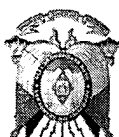
1. Identificação do projeto	3
Informações do projeto	4
Nome do projeto	4
Gerente do Projeto Preliminar	4
Analista de negócios	4
Cliente	4
Representante do cliente	4
Resumo da demanda	4
Objetivo do projeto	4
Data da última revisão	4
2. Definição do escopo	5
Principais processos	5
Requisitos	5
Requisitos Funcionais	5
Sistemas que interagem	11
Fora do escopo	11
3. Definição da Solução	12
Fontes de conhecimento	12
Descrição detalhada da solução	12
4. Planejamento do Desenvolvimento	13
Estratégia de desenvolvimento	13
Treinamento da equipe de desenvolvimento	14
Cronograma	14
Orçamento	14
Recursos humanos	14
Aquisição de Hardware ou software	14
Contratação de serviços	15
5. Glossário	16
6. Anexos	17



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

1. Identificação do projeto

Informações do projeto

Nome do projeto

Integra SUS/RS - Catálogo de Serviços de Integração de informações do SUS.

Gerente do Projeto Preliminar

Carlos Eduardo Silva Rocha

Analista de negócios

Marina Bellenzier (DBServer)

Cliente

Secretaria Estadual da Saúde

Representante do cliente

Mauricio Reckziegel

Resumo da demanda

Desenvolvimento de um catálogo de serviços para consulta dos dados do cidadão, estabelecimentos e procedimentos de forma unificada. O projeto contempla também a criação de algumas telas de pesquisa para execução dos serviços, telas de inserção e alteração dos dados do cidadão e procedimentos agendados para consumir os serviços de consulta.

Objetivo do projeto

PARA Secretaria Estadual de Saúde
QUE possui problemas de disparidade de informações (CNS, estabelecimentos e procedimentos)
O Integra SUS/RS
É UM catálogo de serviços
QUE disponibiliza informação única
DIFERENTEMENTO DO cenário atual (múltiplas fontes)
NOSSO PRODUTO elimina redundância de dados.

Data da última revisão

21/11/2016



[Assinaturas manuais]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE



2. Definição do escopo

Principais processos

Os principais processos definidos para a solução desse projeto são: "Funcionalidades Dados do Cidadão", "Funcionalidades Dados dos Estabelecimentos" e "Funcionalidades Dados dos Procedimentos"

Requisitos

A seguir são descritas as funcionalidades, que representam as necessidades da proposta apresentada neste projeto, para o desenvolvimento do Inteira SUS/RS.

Requisitos Funcionais

- Funcionalidades Dados do Cidadão

F01 - Incluir dados do cidadão

- Tela para inclusão dos dados do cidadão quando o mesmo não possui registros na base local e no DATASUS.
- A inclusão deve utilizar os serviços de atualização na base DATASUS e base Local.

F02 - Alterar dados do cidadão

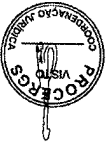
- Tela para alteração dos dados do cidadão quando os mesmos estiverem desatualizados na base local e no DATASUS.
- A alteração deve utilizar os serviços de atualização na base DATASUS e base Local.

F03 - Consultar dados do cidadão

- Tela para exibir os detalhes dos dados completos do cidadão quando o mesmo foi pesquisado na base local ou DATASUS.
- O cidadão possui detalhes como: Nome, Cidade, Cep, País, Endereco, Numero, Bairro, Complemento, CPF, RG, UF/RG, Nome da Mae, Nome do Pai, Cidade de Nascimento, País de Nascimento, etc.
- Os detalhes do cidadão são apresentados apenas para visualização das informações.

F04 - Pesquisar dados do cidadão

- Tela para pesquisar cidadão por CNS, por CPF ou por Nome.
- A pesquisa deve utilizar dos serviços específicos para consulta em base local e DATASUS. Além das pesquisas na base local e DATASUS, a pesquisa deverá utilizar o serviço para identificar a data de atualização do registro no DATASUS e caso seja diferente da data de atualização na base local deve atualizar os dados na base local com as informações do DATASUS.
- Campos da listagem: nome, data de nascimento, nome do pai, nome da mãe, cpl, cns.



Handwritten signatures and initials.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

F05 - Serviço de pesquisa dados do cidadão localmente por CNS, CPF ou Nome

- Serviço que busca os dados do cidadão na base local através do nº CNS, nº CPF ou Nome.
- O serviço deve retornar dados básicos do cidadão: nome, cidade, CPF, nome da mãe, CNS, RG, data de nascimento.

F06 - Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS dados do cidadão por CNS, CPF ou Nome

- Serviço que busca os dados do cidadão na base do DATASUS através do nº CNS, nº CPF ou Nome
- O serviço deve retornar dados básicos do cidadão: nome, cidade, CPF, nome da mãe, CNS, RG, data de nascimento.

F07 - Consultar no Webservice DATASUS a data da atualização dos dados do cidadão

- Serviço para buscar na base do DATASUS a data da última alteração do registro no cidadão.
- Para realizar esta consulta, deve ser utilizado o nº CNS do cidadão.

F08 - Atualizar os dados do cidadão na base local

- Serviço para atualizar as informações do cidadão na base local do sistema CADSUS.
- Esta funcionalidade é utilizada quando as informações do cidadão na base local estão diferentes da base DATASUS, ou seja, desatualizadas.

F09 - Atualizar os dados do cidadão no Webservice DATASUS

- Atualiza as informações do cidadão na base do DATASUS e realiza as validações das regras de negócio para a inclusão/alteração.
- As regras de negócio podem ser consultadas no material PIX disponível no seguinte endereço:
<http://datasus.saude.gov.br/images/Interoperabilidade/Especificacao%20Tecnica%20para%20Integracao%20PIX-PDQ%20com%20o%20Cartao%20Nacional%20de%20Saude%20v5%2020.pdf>

F10 - Executar processo agendado para atualizar dados do cidadão

- Processo agendado (JOB) para realizar o espelhamento das informações do DATASUS.
- Este processo deve chamar os serviços de pesquisas do cidadão local e DATASUS, bem como identificar a data de atualização do registro no DATASUS e a atualização na base local das informações.



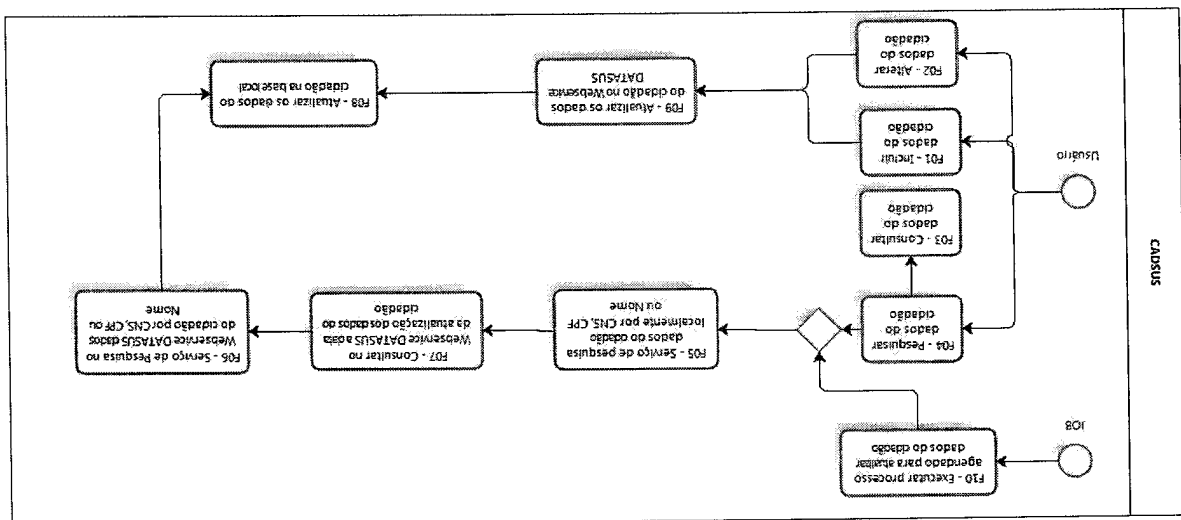
[Assinatura]

[Assinatura]



[Assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE



• Funcionalidades Dados dos Estabelecimentos

- F11 - Consultar dados do estabelecimento**
- Tela para exibir os detalhes dos estabelecimentos quando o mesmo foi pesquisado na base local.
 - Os dados do estabelecimento são armazenados por competência mensal.
 - O estabelecimento possui detalhes como: Código Tipo de Gestão, Código do Tipo da Unidade, Descrição Vinculação, Descrição Vinculação, Quantidade de Estabelecimentos, Profissional: Código Vinculação, Descrição Vinculação, Tipo de Vinculação, Descrição do Tipo de Vinculação, Quantidade de Vinculação, Quantidade de Profissionais etc.
 - Os detalhes do estabelecimento são apresentados apenas para visualização das informações.
- F12 - Pesquisar competência de estabelecimento**
- Tela para pesquisar estabelecimentos por CNES e por Município
 - A pesquisa deve utilizar o serviço específico para consulta de estabelecimentos no DATASUS.
 - Apresenta na listagem o código CNES, nome do estabelecimento e competência.
- F13 - Serviço de Pesquisa no WebService DATASUS dos estabelecimentos do município**
- Serviço para pesquisar na base do DATASUS os estabelecimentos do município.
 - Posteriormente este serviço deve fazer referência aos demais serviços relacionados como: Profissionais, Equipamentos, Leitões entre outros.
- F14 - Consultar no WebService DATASUS os detalhes do estabelecimento**
- Serviço que retorna as informações detalhadas do estabelecimento na base do DATASUS.
 - Este serviço deve retornar de forma completa os dados do estabelecimento fazendo referências a serviços como Profissionais, Equipamentos, Leitões entre outros.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

F15 – Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS dados dos Profissionais

- Serviço que retorna as informações detalhadas do DATASUS dos profissionais cadastrados para o estabelecimento.
- Retorna informações como: Data Atualização, Nome, CNS, CPF.

F16 – Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS dados dos Equipamentos

- Serviço que retorna as informações detalhadas do DATASUS dos equipamentos cadastrados para o estabelecimento.
- Retorna informações como: Código, Descrição, Código Tipo do Equipamento, Descrição do Tipo do Equipamento, Destinação, Quantidade, Quantidade em Uso, Código Tipo SUS.

F17 – Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS dados das Equipes

- Serviço que retorna as informações detalhadas do DATASUS das equipes cadastradas para o estabelecimento.
- Retorna informações como: Código Equipe, Descrição Equipe, Código Tipo de Equipe, Sigla Tipo Equipe, Descrição Tipo Equipe.

F18 – Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS dados complementares do Estabelecimento

- Serviço que retorna as informações detalhadas do DATASUS dos dados complementares do estabelecimento.

F19 – Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS dados dos Leitos

- Serviço que retorna as informações detalhadas do DATASUS dos leitos cadastrados no estabelecimento.
- Retorna informações como: Código, Descrição, Data Atualização, Quantidade de Leitos, Quantidade de Leitos SUS.

F20 – Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS dados das Vinculações Profissionais

- Serviço que retorna as informações detalhadas do DATASUS das vinculações profissionais do estabelecimento.
- Retorna informações como: Nome, CPF, CNS, Data Atribuição CNS, CNES, Código Vinculacao, Código Modalidade Vinculo, Código Tipo Modalica Vinculo, Descrição do Tipo da Modalidade Vinculo, Código Subtipo Modalidade Vinculo, Descrição Subtipo Modalidade Vinculo, Código CBO (ficamos na dúvida e consta), Descrição CBO (ficamos na dúvida e consta), Carga Horaria Ambulatorial, Carga Horaria Outros, Carga Horaria Hospital SUS, Início do Vinculo, Fim do Vinculo.

F21 – Inserir dados da competência mensal na base local

- Insere todos os dados do estabelecimento, profissionais, equipamentos, equipes, leitos, vinculação profissional na competência mensal do estabelecimento.
- A competência mensal é um espelho dos dados ao final de cada mês, com intuito de sempre serem utilizados os dados da última competência; assim os dados sempre estarão atualizados.



[Assinaturas manuais]



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

- Retorna informações como: código e nome.

- Serviço que retorna as informações do DATASUS dos grupos.

F25 – Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS de Grupos

- A pesquisa deve utilizar o serviço específico para consulta de grupos, subgrupos, forma organizacional e procedimentos no DATASUS.

- Tela para pesquisar procedimentos por Grupo, Subgrupo e forma organizacional.

F24 - Pesquisar competência de procedimento

- Esta funcionalidade contempla as consultas a base local para retorno das informações.

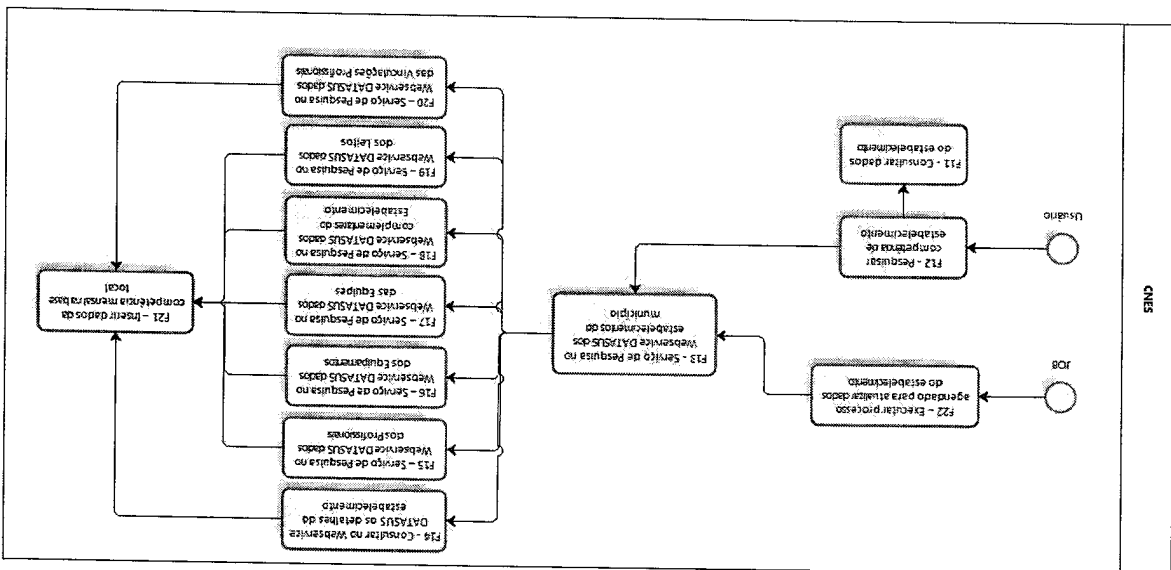
- Os detalhes do procedimento são apresentados apenas para visualização das informações.

- Os dados dos procedimentos são armazenados por competência mensal.

- Tela para exibir os detalhes dos procedimentos quando o mesmo foi pesquisado na base local.

F23 - Consultar dados do procedimento

• Funcionalidades Dados dos Procedimentos



- Este processo deve chamar os serviços de pesquisas de municípios, e estabelecimentos dos municípios, bem como os demais serviços de profissionais, equipamentos, equipes, vinculação profissional dos estabelecimentos para atualização da competência na base local destas informações.

- Este processo deve chamar os serviços de pesquisas de municípios, e estabelecimentos dos municípios, bem como os demais serviços de profissionais, equipamentos, equipes, vinculação profissional dos estabelecimentos para atualização da competência na base local destas informações.

Estabelecimentos.

- Processo agendado (JOB) mensalmente para realizar o espelhamento das informações do DATASUS referente aos

F22 – Executar processo agendado para atualizar dados do estabelecimento

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**



Processo n.º 17/2000-0007222-8
DRC-495/2016
CT N.º. 061/2017-SES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

F26 – Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS de Subgrupos

- Serviço que retorna as informações do DATASUS dos subgrupos do grupo selecionado na pesquisa anterior.
- Retorna informações como: código e nome.

F27 – Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS de Forma Organizacional

- Serviço que retorna as informações do DATASUS das formas organizacionais do subgrupo selecionado na pesquisa anterior.
- Retorna informações como: código e nome.

F28 – Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS dos Procedimentos

- Serviço que retorna os procedimentos do DATASUS de acordo com o grupo, subgrupo, e forma organizacional das pesquisas anteriores.

F29 – Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS detalhes do Procedimento

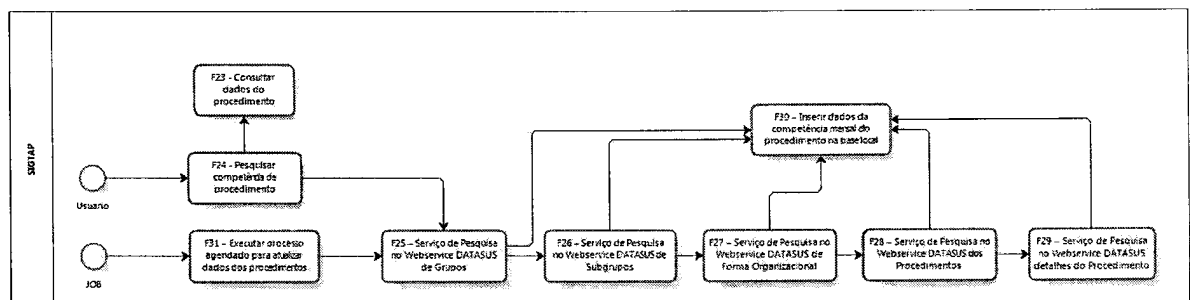
- Serviço que retorna as informações detalhadas do DATASUS dos procedimentos de acordo com o grupo, subgrupo, e forma organizacional das pesquisas anteriores.
- Retorna detalhes do procedimento como: valor, tipo de profissional (CBO), modalidade de atendimento, complexidade, tipo de financiamento, subtipo de financiamento, instrumento de registro, sexo, média de permanência, tempo de permanência, quantidade máxima, idade mínima e máxima, descrição, origem, etc.

F30 – Inserir dados da competência mensal do procedimento na base local

- Insere todos os dados do procedimento, grupos, subgrupos e forma organizacional na competência mensal do procedimento.
- A competência mensal é um espelho dos dados ao final de cada mês, com intuito de sempre serem utilizados os dados da última competência; assim os dados sempre estarão atualizados.

F31 – Executar processo agendado para atualizar dados dos procedimentos

- Processo agendado (JOB) para realizar o espelhamento das informações do DATASUS referente aos Procedimentos.
- Este processo deve chamar os serviços de pesquisas de grupos, subgrupos, forma organizacional, e procedimentos, bem como a atualização da competência na base local destas informações.

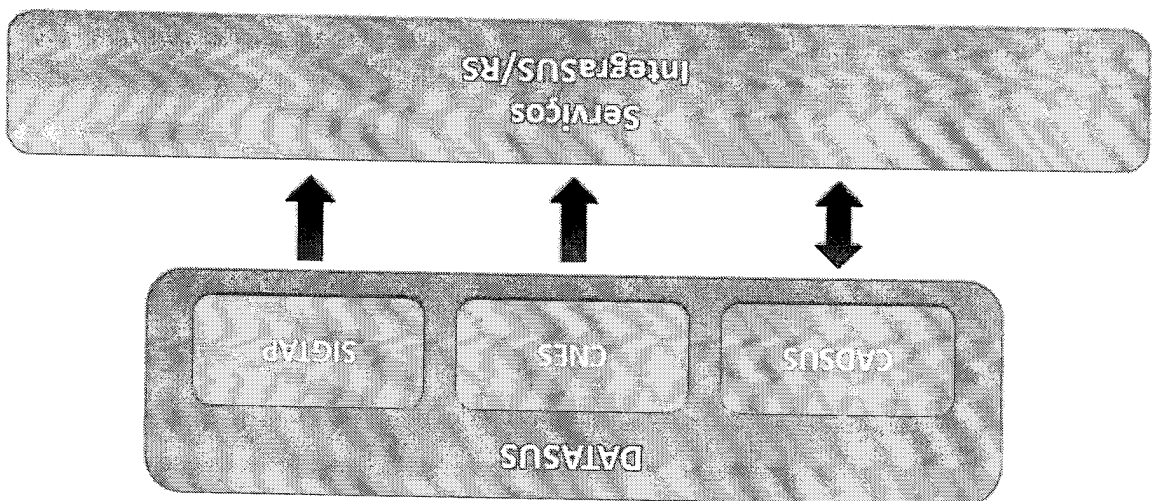


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE



Sistemas que integram

O diagrama abaixo representa a visão geral das integrações existentes entre os principais sistemas envolvidos:



Fora do escopo

Esta fora do escopo a construção de relatórios referente aos dados retornados pelos serviços ou telas de consultas.



[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

3. Definição da Solução

Fontes de conhecimento

- Reuniões de levantamento de requisitos junto à Equipe PROCERGS responsável pelo acompanhamento dos processos de negócio relacionados a Secretaria estadual de Saúde;
- Documentos fornecidos pela Equipe PROCERGS e pela equipe de TI da SES;
- Levantamento de funcionalidades e dados relacionados com o processo e os serviços já existentes.
- Reuniões com cliente da TI da SES.

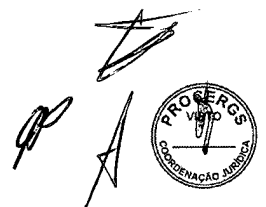
Descrição detalhada da solução

A solução contemplará a criação de um catálogo de serviços para consulta dos dados do cidadão, estabelecimentos e procedimentos de forma unificada.

Serão desenvolvidos processos agendados que serão executados de acordo com o período definido pela equipe da SES, para consumir os serviços de consulta aos dados no DATASUS e inserção dos dados localmente ou no DATASUS.

O projeto contempla também a criação de algumas telas de pesquisa para execução dos serviços, telas de inserção e alteração dos dados do cidadão.

- Dados do cidadão: a base local com os dados do cidadão atualmente é do sistema CADSUS. Existirá uma tela para realizar a pesquisa de cidadão que acessará os serviços criados para buscar os dados do cidadão na base do DATASUS. Nesta pesquisa também será identificada a data da última atualização dos dados do cidadão localmente e no DATASUS, caso estejam divergentes deverão ser buscados os dados corretos no DATASUS e atualizados na base local CADSUS. Ainda existirá uma tela de consulta com os dados detalhados a partir da pesquisa, e telas para inclusão/alteração de cidadão que atualizará tanto a base local quanto o DATASUS.
- Dados do estabelecimento: a base local com os dados dos estabelecimentos atualmente é do sistema CNES. Para realizar a pesquisa dos dados do estabelecimento existirá uma tela que acessará os serviços criados para buscar localmente e no DATASUS. Além dos dados específicos dos estabelecimentos, existirão serviços para buscar os dados de leitos, profissionais, vinculações profissionais e equipes.
- Dados do procedimento: a base local com os dados do procedimento atualmente é do sistema SIGTAP. Será construída uma tela para pesquisa de procedimentos através de grupo, subgrupo e forma organizacional. Existirá uma tela de consulta para exibir os detalhes do procedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SAÚDE



4. Planejamento do Desenvolvimento

Estratégia de desenvolvimento

O produto será desenvolvido e entregue em sprints, segue proposição inicial que será revista no decorrer do projeto:

- O cronograma do projeto foi estimado para 2 desenvolvedores.

Sprint	Funcionalidades
Sprint 1	F04 Pesquisar dados do cidadão F05 Serviço de pesquisa dados do cidadão localmente por CNS, CPF, Nome F07 Consultar no Webservice DATASUS a data da atualização dos dados do cidadão F06 Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS dados do cidadão por CNS, CPF, Nome
Sprint 2	F08 Atualizar os dados do cidadão na base local F12 Pesquisar competência de estabelecimento F13 Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS os estabelecimentos do município F14 Consultar no Webservice DATASUS os detalhes do estabelecimento
Sprint 3	F19 Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS dados dos Leitos F21 Inserir dados da competência mensal na base local F03 Consultar dados do cidadão
Sprint 4	F10 Executar processo agendado para atualizar dados do cidadão F15 Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS dados dos Profissionais F17 Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS dados das Equipes F20 Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS dados das Vinculações Profissionais F18 Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS dados complementares do Estabelecimento F16 Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS dados dos Equipamentos F22 Executar processo agendado para atualizar dados do estabelecimento
Sprint 5	F11 Consultar dados do estabelecimento F24 Pesquisar competência de procedimento F25 Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS de Grupos F26 Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS de Subgrupos F27 Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS de Forma Organizacional



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Sprint 6	F28 Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS dos Procedimentos
	F29 Serviço de Pesquisa no Webservice DATASUS dados do Procedimento
	F30 Inserir dados da competência mensal do procedimento na base local
	F23 Consultar dados do procedimento
	F31 Executar processo agendado para atualizar dados dos procedimentos
Sprint 7	F09 Atualizar os dados do cidadão no Webservice DATASUS
Sprint 8	F01 Incluir dados do cidadão
	F02 Alterar dados do cidadão

Treinamento da equipe de desenvolvimento

Será necessária uma passagem de conhecimento inicial pela equipe da SES referente aos serviços já existentes, além da documentação.

Cronograma

Projeto	
Pontos de Função	190
Pontos de Função do Sprint 1	30
Pontos de Função do Sprint 2	28
Pontos de Função do Sprint 3	17
Pontos de Função do Sprint 4	40
Pontos de Função do Sprint 5	51
Pontos de Função do Sprint 6	12
Pontos de Função do Sprint 7	4
Pontos de Função do Sprint 8	8
Nro. De Dias	120
Produtividade (PF/Sprint)	23,75

Orçamento

Recursos humanos

O projeto foi contado com estimativa de: **190 PF.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SAÚDE



Aquisição de Hardware ou software

Hardware/Software	Orçamento

Contratação de serviços

Descrição do serviço	Orçamento



7

37



37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

5. Glossário

APF - Análise por Ponto de Função – método padrão para medir o desenvolvimento de software, pela quantificação da funcionalidade fornecida.

CADUS – Sistema de Cadastramento de usuários do SUS

CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

SES – Secretaria Estadual de Saúde

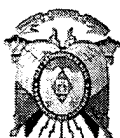
SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos

DATASUS – Companhia de processamento de dados do governo federal referente a Saúde.

WS - Web Services - são serviços que podem comunicar-se com outros serviços sobre a rede, usando um conjunto de tecnologias padronizadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE



6. Anexos

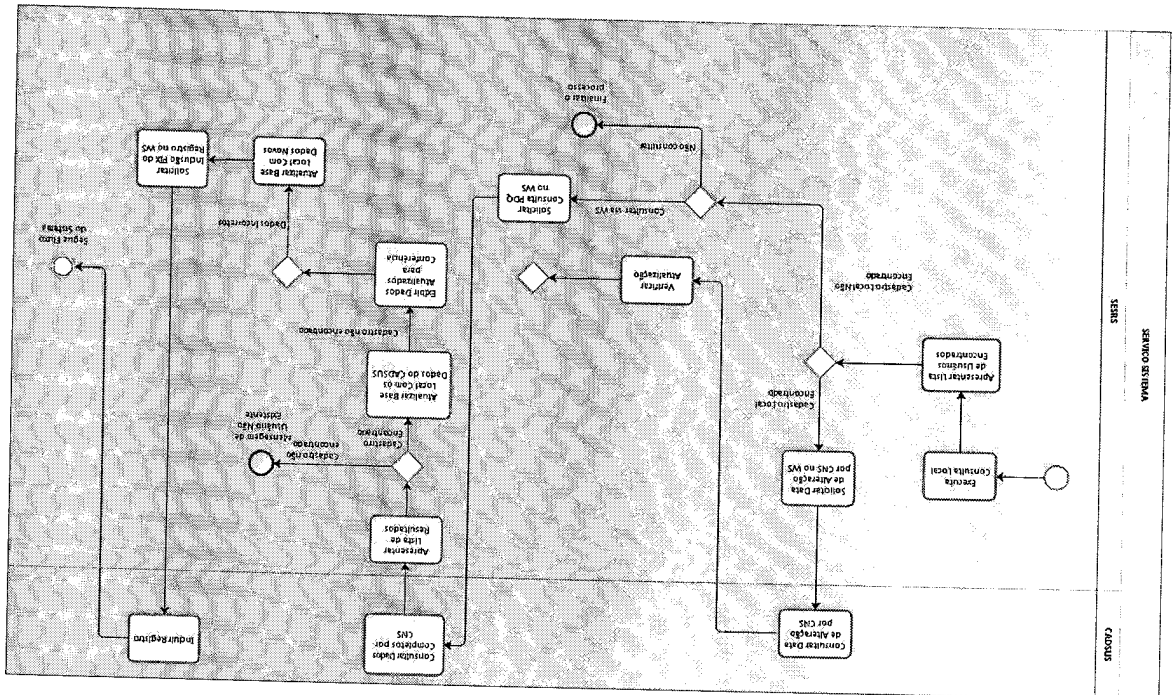


[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 045/2017 - DC

Sr. Representante da PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Processo nº. 17/2000-0007222-8

Objeto: Serviço de Desenvolvimento, Operação, Manutenção e Armazenamento do Sistema INTEGRA SUS/RS

Beneficiários: Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Endereço: Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 6º andar - PORTO ALEGRE/RS.

Início: 20 de JUNHO de 2017.

Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelos locais acima descritos, para o recebimento de instruções para o cumprimento do **Contrato nº. 061/2017 - DRC-495/2016**.

Porto Alegre, 20 de JUNHO de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Recebido em: ____/____/____

Representante da Contratada

Nº A.R.P. DCC/286/2017, Processo: Nº. 17/2000-0008469-2, celebrado em 11-05-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Filgrastim 300 mcg - Injetável/ 1.680 frascos. Preço: 106.898,40. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/287/2017, Processo: Nº. 17/2000-0008469-2, celebrado em 11-05-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - LABORATÓRIO CRISTÁLIA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Cloridrato de Donepezil 5 mg/ 88.800 comprimidos revestidos. Preço: 22.644,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/288/2017, Processo: Nº. 17/2000-0008469-2, celebrado em 11-05-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Cloridrato de Donepezil 10 mg/ 90.000 comprimidos revestidos. Preço: 25.650,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/289/2017, Processo: Nº. 17/2000-0008469-2, celebrado em 11-05-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e UNITED MEDICAL LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Fumarato de Tenofovir Desoproxila 300 mg/ 31.200 comprimidos. Preço: 274.934,40. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/217/2017, Processo: Nº. 16/2000-0120575-7, celebrado em 15-05-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e ALMINHANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Alfa 1 Antitripsina 1g - Injetável/ 2.520 frascos-ampolas. Preço: 1.297.800,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/218/2017, Processo: Nº. 16/2000-0120575-7, celebrado em 15-05-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e UNITED MEDICAL LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Azacitidina 100 mg - Injetável/ 6.120 frascos-ampolas. Preço: 8.065.364,40. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/219/2017, Processo: Nº. 16/2000-0120575-7, celebrado em 15-05-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Levotiroxina Sódica 150 mcg/ 18.600 comprimidos. Preço: 5.580,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/220/2017, Processo: Nº. 16/2000-0120575-7, celebrado em 15-05-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Nicergolina 30 mg/ 12.000 Comprimidos revestidos. Preço: 35.286,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/221/2017, Processo: Nº. 16/2000-0120575-7, celebrado em 15-05-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Cloxazolam 2 mg/ 58.200 comprimidos. Preço: 43.650,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/298/2017, Processo: Nº. 17/2000-0019844-2, celebrado em 15-05-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - LICIMED. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Glimepirida 4 mg/ 181.200 comprimidos. Preço: 68.856,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/299/2017, Processo: Nº. 17/2000-0019844-2, celebrado em 15-05-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - SULMEDIC COMERCIAL. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Duloxetina 60 mg (cloridrato)/ 697.200 cápsulas/ Duloxetina 30 mg (cloridrato)/ 344.880 cápsulas. Preço: 1.683.504,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/308/2017, Processo: Nº. 16/2069-0003074-6, celebrado em 15-05-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATÓRIO S/A. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: HBSAG para o equipamento Architect/ 98 kits/ Anti-HBC (core) para o equipamento Architect/ 95 kits/ Anti-HBS para o equipamento Architect/ 16 kits. Preço: 411.391,14. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 7000/ U.O: 6901/ Atividade: 3275. Natureza da despesa: 3.3.90.30.3003.

Nº A.R.P. DCC/210/2017, Processo: Nº. 17/2069-0000110-5, celebrado em 11-05-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e SULLAB DISTRIB PROD DIAGNÓSTICOS HOSP E FARM LTDA. - SULLAB DIAGNÓSTICOS. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Tubo Coleta Sangue Vácuo 4 e 5 ml - EDTA K2/ 921 caixas. Preço: 47.892,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006/ U.O: 20.95/ Atividade: 3275. Natureza da despesa: 3.3.90.30.3003.

Nº CONTRATO nº. 066/2017 - SES, Processo: Nº. 17/2000-0011722-1, celebrado em 11-05-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e PROCERGS - COM-

PANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o serviço de Desenvolvimento, Operação, Manutenção e Armazenamento do Sistema de Gestão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - AAH, conforme descrito no ANEXO II, por meio da metodologia Ágil. Os serviços serão processados nos equipamentos localizados nas dependências da PROCERGS. CLÁUSULA TERCEIRA: O preço mensal para o Desenvolvimento e Implantação dos módulos do Sistema AAH, base outubro/2016, entendido como preço justo e suficiente para sua respectiva execução, é de R\$ R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), correspondentes ao limite de 60 Pontos de Função. CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período até 48 (quarenta e oito) meses, mediante termo aditivo. RECURSO: 0006/ U.O: 20.95/ Atividade: 9149 e/ou 6193/ Elemento: 3.3.90.39.3924/ Empenho: 17001464243/ Data do Empenho: 20/04/2017.

Nº CONTRATO nº. 061/2017 - SES, Processo: Nº. 17/2000-0007222-8, celebrado em 12-05-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e PROCERGS - COM-PANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o serviço de Desenvolvimento, Operação, Manutenção e Armazenamento do Sistema INTEGRA SUS/RS, conforme Projeto Preliminar em anexo, do presente instrumento. O sistema é processado nos equipamentos localizados nas dependências da PROCERGS. CLÁUSULA TERCEIRA: O preço para o Desenvolvimento e Implantação do Sistema ISUS, base janeiro/2017, entendido como preço justo e suficiente para sua respectiva execução, é de R\$ 182.400,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais). CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, a contar do início da prestação dos serviços, contado a partir da data definida na autorização de início dos serviços podendo ser prorrogado pelo mesmo período até 48 (quarenta e oito) meses, mediante termo aditivo. RECURSO: 0006/ U.O: 20.95/ Atividade: 9149 e/ou 6193/ Elemento: 3.3.90.39.3924/ Empenho: 17001367633/ Data do Empenho: 17/04/2017.

Porto Alegre, 18 de maio de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1761734

ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2017

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, representada neste ato por seu Secretário, João Gabbardo dos Reis, vem a informar que a publicação no DOE, em 16/05/2017, p. 56, deverá ser tornada sem efeito, tendo em vista que o Edital de Chamamento Público nº 13/2017 já restou publicado anteriormente no dia 02/05/2017, p. 8, sendo esta a data que deve ser considerada para todos os fins. O Edital e seus anexos devidamente retificados, podem ser obtidos no sítio da Secretaria de Estado da Saúde: www.saude.rs.gov.br

Porto Alegre, de maio de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1761737

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representada neste ato pelo seu secretário de Estado da Saúde JOÃO GABBARDO DOS REIS torna público que a reunião para a abertura dos envelopes de nº 1, referente à documentação para habilitação dos serviços de FISIOTERAPIA ocorrerá no dia 05.07.2017, às 8h30min, no auditório da 19ª Coordenadoria Regional de Saúde, localizada na Rua Monsenhor Vitor Balistella, nº 576, Frederico Westphalen/RS, conforme estabelecido no item 5.1 do Edital de Chamamento Público nº 013/2017. O aviso de Reunião também se encontra afixado na sede da SES/RS, na Av. Borges de Medeiros, 1501, 4º andar, Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF), Porto Alegre e no sítio www.saude.rs.gov.br.

Código: 1761740

SECRETARIA DA SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) Decisão Final (is) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s)
Autuado: GOLDEN CLEAN LTDA.
Data da Autuação: 02/12/2016
Data da Decisão Final: 03/03/2017
CNPJ ou CPF: 03.512.312/0001-72
Localidade: Porto Alegre
Processo: 16/2000-0111244-9
Dispositivos Legais e Tipificação da Infração: RDC nº 47 de 25 de outubro de 2013, Lei Federal nº 6.360/76, artigo 2º. As infrações estão tipificadas no artigo 10, incisos I e XIX da Lei Federal nº 6.437/77.
Decisão Final: Não interposto Recurso, fica mantida a decisão da chefia do NVP/DVS/CEVS/SES.
Penalidades Impostas - 1 - Advertência 2 - Multa.

Código: 1761744

SECRETARIA DA SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) Decisão Final (is) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s).
Autuado: UNICLEAN QUÍMICA INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA. ME
Data da Autuação: 08/02/2017
Data da Decisão Final: 03/04/2017
CNPJ ou CPF: 08.332.586/0001-01
Localidade: Porto Alegre
Processo: 017/2000-0027262-6
Dispositivos Legais e Tipificação da Infração: RDC nº 47 de 25 de outubro de 2013, Lei Federal nº 6.360/76, artigo 51, inciso III. As infrações estão tipificadas no artigo 10, incisos I e XIX da Lei Federal nº 6.437/77.
Decisão Final: Não interposto Recurso, fica mantida a decisão da chefia do NVP/DVS/CEVS/SES.
Penalidades Impostas - 1 - Advertência 2 - Multa.

Código: 1761745

